



Lei do Superendividamento: Proteção e dignidade ao consumidor brasileiro

Por José Carlos Freitas & Anna Amelia Freitas

A Lei do Superendividamento (Lei nº 14.181/2021) representa um avanço significativo na proteção dos consumidores no Brasil, especialmente em um cenário marcado pelo aumento do crédito fácil e, conseqüentemente, do endividamento excessivo. Ao alterar o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e o Estatuto do Idoso, essa legislação busca garantir condições mais justas para que pessoas físicas possam reorganizar sua vida financeira sem comprometer sua dignidade. Seu principal objetivo é assegurar o chamado “mínimo existencial”, ou seja, recursos suficientes para que o consumidor consiga sobreviver de forma digna, mesmo diante de dívidas acumuladas.

A lei é destinada exclusivamente a pessoas físicas que não exerçam atividade empresarial. Ela atende indivíduos que contraíram dívidas relacionadas ao consumo, como cartão de crédito, empréstimos bancários, compras parceladas e contas básicas (água, luz e gás), e que se encontram em situação de impossibilidade de pagamento sem comprometer despesas essenciais. Dessa forma, o foco está na proteção de consumidores de boa-fé que, por diversos fatores — como desemprego, emergências ou falta de informação adequada — acabaram se tornando superendividados.

No entanto, nem todas as dívidas podem ser incluídas nesse processo. A legislação exclui, por exemplo, dívidas com garantia real, como financiamentos imobiliários, além de débitos fiscais (impostos e multas) e pensões alimentícias. Essas exceções visam preservar a natureza específica dessas obrigações, que possuem regimes jurídicos próprios.

Um dos aspectos mais inovadores da Lei do Superendividamento é a possibilidade de renegociação coletiva das dívidas. Em vez de tratar cada débito separadamente, o consumidor pode reunir todos os credores em um único processo, buscando um acordo equilibrado que permita o pagamento de forma viável. Essa abordagem favorece tanto o devedor, que passa a ter um plano organizado, quanto os credores, que aumentam suas chances de receber os valores devidos.

Além disso, a lei fortalece os direitos do consumidor ao exigir maior transparência na oferta de crédito. As instituições financeiras e empresas devem fornecer informações claras e completas antes da contratação, evitando práticas enganosas. Também é proibido o assédio comercial, como insistência excessiva para a contratação de crédito, especialmente direcionada a pessoas vulneráveis, como idosos.

Em síntese, a Lei nº 14.181/2021 representa uma importante ferramenta de inclusão financeira e proteção social. Ao equilibrar a relação entre consumidores e credores, ela contribui para a construção de um mercado mais responsável e para a recuperação da saúde financeira de milhões de brasileiros, promovendo não apenas o pagamento de dívidas, mas também a preservação da dignidade humana.